



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 920/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir/desapropriar bem imóvel e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, acordo extrajudicial ou desapropriação judicial, um com área de 4.510,84m² (quatro mil quinhentos e dez metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), destacada de uma área maior, objeto parte da Matrícula 37.974, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de Propriedade de FERMINO CARDOSO, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: "Inicia-se no, PONTO 0PP, de coordenadas X=372472,28 Y=7221648,13 localizado na linha de limite da Faixa de Domínio da BR 158 no Km 354,14 deste ponto segue por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias Az. 182°03'01" e Distância 11,06m, confrontando com Doraci Cardoso, até o PONTO 01, de coordenadas X=372471,88 Y=7221637,08 Az. 246°47'11" e Distância 450,83m, confrontando com Fermino Cardoso (Remanescente) até o PONTO 02, de coordenadas X= 372057,56 Y=7221459,39 Az. 359°34'19" e Distância 10,85m, confrontando com Gonçalves de Quadros até o PONTO 03, de coordenadas X=372057,48 Y=7221470,23 localizado na linha de limite da Faixa de Domínio da BR 158 no Km 354,59 Az. 66°47'11" e Distância 451,34m, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 158, até o PONTO 0PP, onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 924,08m."

Artigo 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à incorporação de rua(s) ao sistema viário do município.

Artigo 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de crédito adicional regularmente aberto.

Artigo 4º - O valor total a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 2.255,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o Protocolo de Intenção assinado entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do imóvel.

Artigo 5º - Fica autorizado o Município de Marquinho, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da referida utilização para os fins indicados, assegurando-lhe a área compreendida no artigo 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021

1. SOLICITANTE: Município de Marquinho;

2. PROPRIETÁRIO:

- Fermino Cardoso, CPF nº 292.854.969-20

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

3.1 Tipo do Bem: Imóvel Rural, localizado dentro do Perímetro Urbano;

3.2 Descrição Sumária do Bem: Terreno localizado na Rodovia BR 158, KM 354,14, sendo parte dos lotes 15 e 16, próximo ao Trevo de acesso ao Município de Marquinho/PR.

Área avaliada: **4.510,84 m²**;

Matrícula do imóvel: 37.974, Ficha 1, Livro nº 2, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Área total da matrícula: 59.647,12 m²

4. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Desapropriação;

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação do valor de mercado;

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES: O imóvel avaliando consta em matrícula como rural, mas situa-se em perímetro urbano, em área de expansão urbana. No entanto, há fator de depreciação tendo em vista que toda a área avaliada se encontra dentro faixa não edificável de rodovia federal, instituído pela Lei Federal nº 6.799/79.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:

Terreno rural sem benfeitorias, em área de expansão urbana, próximo ao Trevo de acesso ao Município de Marquinho.

a) Infraestrutura

Pavimentação asfáltica rodoviária, rede de energia elétrica, rede telefônica fixa e móvel, , rede de água tratada e coleta seletiva de lixo.

b) Lote

Situação conforme levantamento planimétrico em anexo e matrícula do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

- Parte dos lotes 15 e 16, do Patrimônio Municipal do Município de Marquinho;
- Área: 4.510,84 m²;
- Testada: 451,34 m;
- Formato: irregular;
- Topografia: levemente acidentada;
- Área remanescente pós desapropriação: 55.136,28 m²;

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO: O imóvel vistoriado tem como ponto relevante de valorização sua localização, por estar situado entre o trevo de acesso ao centro do Município de Marquinho e ao Centro Municipal de Eventos, devendo ser avaliado como terreno urbano, mesmo constando em matrícula como área rural. No entanto, há fator de depreciação, tendo em vista que a área em questão se encontra 100% em faixa não edificável, em função de fazer divisa com rodovia federal. Ou seja, é proibido qualquer tipo de edificação no terreno, sendo útil apenas para estacionamento, pátio ou via de circulação, ou de forma rural como área de plantio.

9. INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S): Para obtenção do valor de mercado do imóvel, tendo em vista a peculiaridade do fator não edificável da área, foi utilizado o parâmetro de áreas similares desapropriadas na rodovia BR 158, multiplicado pela área do imóvel.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Valor de Mercado: **R\$ 115.987,26**; (cento e quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);

11. LOCAL E DATA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Marquinho, 26 de setembro de 2023.

Sérgio Luiz Dal Pai
Presidente da Comissão de avaliações

Charles Alexandre Batista
Engenheiro Civil CREA PR 135.938/D

Gilmar Camargo
Membro da Comissão de avaliações

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietário e PROMITENTE VENDEDOR, **FERMINO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 292.854.969-20, portador da Cédula de Identidade nº 9.943.319-1-SSP-PR, residente e domiciliado às Margens da BR 158, próximo ao trevo de acesso, zona rural, CEP 85168-000, na Cidade de Marquinho-PR, neste ato representado por seu procurador, devidamente constituído nos termos da Escritura Pública de Procuração Pública lavrada perante o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas, Serviço Distrital de Marquinho, descrito no Livro 21-P, Folhas 129/172, datado de 11/07/2023 (anexo), Sr. **TIAGO MARIOT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 078.739.509-99, portador da Cédula de Identidade nº 10.487.089-9-SSP-PR, portador da Cédula de Identidade profissional nº 74.005-OAB-PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nestor, s/n, Centro, CEP 85168-000, em Marquinho-PR., e, de outro lado, na condição de PROMITENTE COMPRADOR, **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, S/Nº, CEP: 85.168-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 061.537.579-01 e Registro Geral RG nº 9.888.242-1, residente e domiciliado às Margens da BR 158, na Cidade de Marquinho, Estado do Paraná, CEP. 85.168-000. Tem entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as Condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A – O objeto é a pretensão do município de Marquinho na aquisição, mediante desapropriação da propriedade do domínio de imóvel, sendo este, parte de áreas de terras rurais objeto da matrícula sob número 37.974, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sendo especificadamente a área correspondente a 4.510,84 m², dentro da área maior de 59.647,12m² (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete virgula doze metros quadrados), localizados em parte dos lotes 15 e 16 do Patrimônio Municipal do Município de Marquinho, com os limites e confrontações descritos no mapa anexo a este Protocolo de Intenções, situada dentro do território do município de Marquinho, Estado do Paraná.



B – A referida área a ser declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a construção de via marginal a BR 158.

C – O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$ 0,50 o metro quadrado desapropriado, sendo 4.510,84 m², perfazendo um total de R\$ 2.255,42.

D – A quitação dar-se-á até 30 (trinta) dias da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, a ser depositada diretamente pelo Município na conta corrente do proprietário registral ou seu bastante procurador.

E – a Destinação do imóvel desapropriado será exclusivamente para a destinação descrita no item “A”.

F – Os custos inerentes as averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais exigidos para a finalidade da desapropriação, serão suportados pelo Município de Marquinho, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação.

G – Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto declaração de utilidade pública da área.

H – O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

I – É eleito o foro e a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

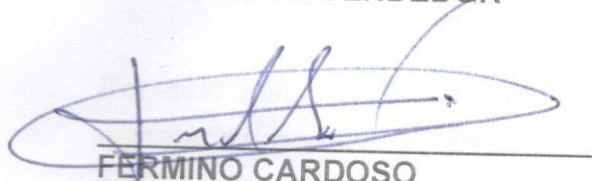
E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá geral efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Marquinho-PR, 18 de outubro de 2023.



2

PROMITENTE VENDEDOR



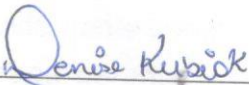
FERMINO CARDOSO
P.P. Tiago Mariot
CPF N° 078.739.509-99

PROMITENTE COMPRADOR

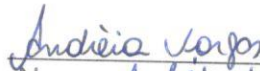


MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Elio Bolzon Junior – Prefeito Municipal
CPF nº 061.537.579-01

TESTEMUNHAS:



Nome: DENISE KUBIAK
RG: 90826956



Nome: Andriela Vargas
RG: 8.464.177-0

